

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 7694/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 559/99.3TBLL, pendente neste Tribunal contra a arguida Irsa Rute Pires Campina Gonçalves Nunes, filha de José dos Santos Gonçalves e de Maria Teresa Pires, natural de Olhão, Quelfes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 2207166, com domicílio na Rua José Carlos Ary dos Santos, 10B, 2.º, direito, Urbanização Chelas, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 5, 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º (1.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 1993, por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 7695/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 168/00.6TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rogério Santos Barroso, filho de António Barroso e de Florinda Raposeira Santos, natural de Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 00006598, com domicílio na Rua Sotto Mayor, 7, 5.º esquerdo, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo artigo 358.º, alínea b) do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 7696/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1120/97.2GDLLE, pendente neste Tribunal contra a arguida Mary Anne Murphy, filha de William Henry e de Mary Therese, de nacionalidade irlandesa, nascida em 29 de Novembro de 1929, titular do passaporte n.º 701945955, com domicílio na Urbamar, lote 3, 60, bloco F, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sob a influência do álcool, previsto e punido pelo artigo 297.º, do Código Penal, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Aviso de contumácia n.º 7697/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Tomóio, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Lourinhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3/98.3TCTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Vasco

Leal Neto, filho de Vasco Neto e de Hortênsia Leal Rodrigues, natural de Lisboa, Alto do Pina, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11830701, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Central, 1099-011 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 1995, por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Tomóio*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cristina Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 7698/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Tomóio, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial da Lourinhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 115/02.0GALNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Kuzmenko, filho de Vladimir Kuamenko e de Natalia Herman, natural de Ucrânia, nascido em 15 de Outubro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua José Sequeira, 5, Casal Sequeira, 2530 Lourinhã, o qual foi por, transitado em julgado pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 e 2 do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Tomóio*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cristina Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 7699/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 470/02.2GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Carlos Faria Moreira, filho de Joaquim Moreira e de Emília Pereira Faria, natural de Macieira, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 09832625, com domicílio na Cancela Nova, Silveiras, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas corporais qualificadas, previsto e punido pelo artigo 146.º do Código Penal por referência aos artigos 143.º e 132.º do mesmo Código, praticado em 27 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos junto de entidades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias em instituições financeiras a operar em Portugal.

24 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

Aviso de contumácia n.º 7700/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Lousada, faz saber que no processo abreviado, n.º 141/03.2GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Marques Neto, filho de Francisco Alberto Salreta Neto e de Maria Helena da Anunciação Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10377539, com domicílio no Lugar da Feira, Alvarenga, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, 122.º, e 123.º do Código da